



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – RESPOSTAS

De: Prefeitura de Guaxupé/MG – Secretaria de Administração  
Para: MEDWAY LOG  
Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos

Em resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial 118/2016 – PRC 226/2016, abaixo transcrito:

“Prezado

*Venho por meio desta solicitar esclarecimento referente ao Pregão Presencial 118/2016, destinado a compra de medicamentos, conforme segue abaixo:*

*Considerando que o Anexo I do edital estabelece a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento a ordens judiciais;*

*Considerando que no atendimento a ordens judiciais para compras públicas exige-se a aplicação do CAP/PMVG ( PF - CAP = PMVG);*

*Considerando que o valor médio unitário de referência de preços no Anexo I está ACIMA DO PMVG;*

*Solicitamos esclarecimentos PRECISOS a respeito, incluindo a alteração OU DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA OU DO TEXTO DO EDITAL para que nenhum licitante seja induzido a erro na formulação da proposta de preço.*

No aguardo,

LIZA SOUZA

Departamento Jurídico”

**Informamos que:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

---

1. No caso de compra de medicamentos de ordem judicial, como citado pela empresa questionadora, deve obedecer o limite estabelecido pela CMED: PF - CAP = PMVG;
2. Os preços de referência foram fixados de acordo com a pesquisa de mercado realizada (art. 15, § 1º da Lei 8.666/93);
3. O Tribunal de Contas da União (TC 009.469/2012-5, Ata 35/2013, Sessão já se posicionou no sentido de que a tabela CMED não pode servir como referência em procedimentos licitatórios, devendo-se proceder a ampla pesquisa de mercado conforme artigo de lei citado;
4. Portanto, as empresas participantes deverão obedecer ao limite de preços estabelecido para compra de medicamentos pelo Poder Público, por ordem judicial, ou seja, **com aplicação do CAP.**

Prefeitura de Guaxupé, 26 de outubro de 2016.



Jair Pereira Bastos Filho  
Secretário Municipal de Administração